



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022

Cria e institui no Município de Bom Jardim de Minas/MG o Dia do Capoeirista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas/MG o dia do Capoeirista a ser comemorado no dia 03 de agosto de cada ano.

Art. 2º Cabe ao Município de Bom Jardim de Minas promover no dia do capoeiristas atividades inerentes a sua comemoração, especialmente a roda de capoeira, além de atividades educacionais e pedagógicas na rede pública municipal de educação para conscientização da importância da capoeira para a formação da identidade cultural do Brasil.

Parágrafo único. Compete as secretarias municipais de educação e cultura, esporte, lazer e turismo a promoção das atividades previstas no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal